



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 126 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 218.999,00(DUZENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043 - 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2023 - CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044 - 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2023 - MOVEIS ANDRIEI LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046 - 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2023 - FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047 - 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2023 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATOS

- CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086- 2023 - INEXIGIBILIDADE CR.FMS Nº 003-2023 - CEMO - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA

APOSTILAMENTOS

- 1º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005- 2023 - SANTOS REIS DISTRIBUIDORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 126/2023
05/09/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 218.999,00(Duzentos e Dezoito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2068	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
2075	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	16020000 Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Sa	37.959,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	16020000 Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Sa	61.140,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	99.099,00
2301	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
		Total da Unidade R\$	179.099,00
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	29.900,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	29.900,00
		Total da Unidade R\$	29.900,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2057	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	10.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	218.999,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 218.999,00

Dotações Anuladas

02.01.00 GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.9.0.92.00.00	DESPs de EXERCs ANT	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
	Total da Unidade R\$		10.000,00
02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2023	Manutenção da Contabilidade		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.000,00
	Total da Unidade R\$		5.000,00
02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2067	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2068	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	45.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	37.959,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		82.959,00
2075	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16020000 Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Sa	61.140,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		61.140,00
2080	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2083	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal - ESB		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	15.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.000,00
	Total da Unidade R\$		179.099,00
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.3.9.0.37.00.00	Locação de Mão de Obra	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.000,00
	Total da Unidade R\$		1.000,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2057	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
	Total da Unidade R\$		10.000,00
02.08.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE		
2303	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	4.100,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	9.800,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		13.900,00
	Total da Unidade R\$		13.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

Valor Total Anulado R\$

218.999,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 05 de setembro de 2023

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi - Bahia, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE, resolvem firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.261.343/0001-63, sediada na Rua do Calabar, s/nº, Centro, no Município de Laje – BA, CEP nº 45.490-000, neste ato representada pelo Sr. Jackson Andrade Neri, portador da Carteira de Identidade nº 818912880, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 918.173.405-06, doravante CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP, vinculado ao Processo Administrativo nº 105/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos, móveis e equipamentos para atender às demandas das diversas secretarias deste município, seus programas e unidades escolares, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao lote 03 (três), dos itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, de acordo a planilha reformulada.

LOTE 03: CADEIRAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
16.	CADEIRA EMPILHÁVEL - Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica, fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica, com travamento feito por parafusos. Acabamentos do Encosto e Assento: acabamento em polipropileno (PP). Estrutura: suportes do encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4". Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Suportes do encosto e assento curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos:	110	UND	MOVFLEX BAHIA / MF068	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

	produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura. Toda a estrutura metálica com pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250o C. Medidas: Capacidade carga: 110kg. Altura total: 84cm ± 3cm. Profundidade total: 53cm ± 3cm. Largura total: 54cm ± 3cm. Largura encosto: 46cm ± 1cm. Altura encosto: 33cm ± 1cm. Largura assento: 46cm ± 1cm. Profundidade assento: 42cm ± 1cm. Cor: preta.					
17.	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE - Cadeira giratória ergonômica - cor: preto. Base com rodízio. Sustentação do assento e encosto: tubos de aço 1010 / 1020 com 22.20 mm e 1.50mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Assento: polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados x1.1/2. Encosto: polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 610mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados. Com aberturas para ventilação. O mecanismo é feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento. Apoio de braço: polipropileno copolímero injetado com acabamento texturizado.	04	UND	MOVFLEX BAHIA / MF038	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
18.	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE - Cadeira giratória alta back system. Assento e encosto com espuma flexível de alta densidade e resiliência em poliuretano, com chassis estruturais em madeira compensada, e capas injetadas em PP. Braços com altura regulável, estruturados em chapa de aço, com carenagem em polipropileno e apoio superior injetado e PU skin. Sistema evolution com 2(duas) alavancas para regulagem de inclinação do encosto e altura. Coluna a gás com telescópio para ajuste de altura do assento de acordo com a norma DIN 4550. Base em nylon de cor preta com fibra de vidro, diâmetro de 630 mm. Rodízio duplo tipo H, em nylon. Suporta até 120 Kg. Medidas: assento - L47cm x P46cm; encosto - A46cm x L43cm. Cor das peças metálicas e plásticas de acabamento: Preto. Embalagem – caixa de papelão. Conteúdo da Embalagem – 01 cadeira com acessórios para montagem.	10	UND	VECTOR MOVEIS / DP1-10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
19.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA. Cadeira giratória back system. Assento e encosto com espuma flexível de alta densidade e resiliência em poliuretano, com chassis estruturais em madeira compensada, e capas injetadas em PP. Braços com altura regulável, estruturados em chapa de aço, com carenagem em polipropileno e apoio superior injetado e PU skin. Sistema evolution com 2(duas) alavancas para regulagem de inclinação do encosto e altura. Coluna a gás com telescópio para ajuste de altura do assento de acordo com a norma DIN 4550. Base em nylon de cor preta com fibra de vidro, diâmetro de 630 mm. Rodízio duplo tipo H, em nylon. Suporta até 120 Kg. Dimensões do Assento: 46 cm Largura x 44c m Profundidade. Dimensões do Encosto: 41 cm Largura x 37 cm Altura. Cor das peças metálicas e plásticas de acabamento:	45	UND	MOVFLEX BAHIA / MF042	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

	Preto. Embalagem – caixa de papelão. Conteúdo da Embalagem – 01 cadeira com acessórios para montagem.					
20.	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA. Assento e encosto: com espuma injetada com densidade média de 55kg/m3; chassis estruturais em madeira compensada; revestimento em tecido na cor preta. Estrutura: em tubo de aço de 7/8, na cor preta. Peso recomendado: até 120 kg. Medidas assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 05 cm espessura. Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 4,5cm espessura. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura total até o chão: 83 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura. Prancheta em MDP com acabamento em fórmica e tira de pvc, 15 mm de espessura. Porta livros em metal. Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. Peso líquido aproximado do produto: 7,27 kg.	15	UND	MOVFLEX BAHIA / MF064	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
21.	LONGARINA - Cadeira para escritório. Modelo: longarina plástica 03 lugares. Peso suportado (kg): 120 por assento. Cor preto. Material do revestimento: plástico preto (polipropileno). Encosto com furos para ventilação.	30	UND	MOVFLEX BAHIA / MF055	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					R\$ 46.350,00	

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município Candiba – BA, não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de cinco (05) dias.

4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues, conforme o especificado no Termo de Referência.

4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 5.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar a ART/contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 5.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.11.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.11.2. A pedido do fornecedor.

6 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Em observação as recomendações, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
 - 8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - 8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
 - 8.1.4. Informar a Secretaria de Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais/produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
 - 8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

9.10. Manter durante a execução da ART/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato/ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 2 % (dois por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nas alíneas **c** e **d** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE:02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 1013 Aquisição de veículos e Equipamentos do Gabinete

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2055 Manutenção do Conselho tutelar.

ATIVIDADE: 1016 Aquisição de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 1022 Equipamento da Contabilidade

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE:15000000

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ATIVIDADE: 1092 Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150010001,

ATIVIDADE: 1094 Equipamento da Educação Básica

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE: 1108 Reequipamentos de Creches

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15001001, 15400000

ATIVIDADE: 1288 Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Secretaria de Educação

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150010001

ATIVIDADE: 2094 Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15400000

ATIVIDADE: 2235 Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15001001

ATIVIDADE: 2250 Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15500000

ATIVIDADE: 2295 Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15690000

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 1072 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002, 16010000

ATIVIDADE 1073 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002, 16010000

ATIVIDADE: 1075 Aquisição de veículos e Equipamentos para Secretaria de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002

UNIDADE: 02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 1120 Aquisição de Veículos e Equipamentos

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE 02.08.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 1162 Aquisição de Equipamentos, veículos e implementos agrícolas

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 1056 Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte 15000000

ATIVIDADE: 2051 Serviços da Proteção Social Básica, Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FORTE:16600000

ATIVIDADE: 2052 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FORTE:15000000

ATIVIDADE: 2053 Programas IGD – SUAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FORTE:16600000

ATIVIDADE: 2285 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FORTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FORTE:15000000

ATIVIDADE: 2290 Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FORTE: 16610000

ATIVIDADE: 2294 Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FORTE: 16600000,17000000

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico nº. 015/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução desta Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2. O responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços o Sr. ° Claudio Fernandes Primo, portador do CPF sob o nº 500.731.335-15, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

13.3. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.4. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.5. Será impugnado pela Fiscalização os materiais/produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.6. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

15.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

15.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

15.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

15.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §4º do decreto n. 7.892, de 2013.

15.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00
 Reginaldo Martins Prado
 Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78
 Agnalva Alves Martins Prado
 Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58
 Rebecca Cardoso Pereira
 Contratante

CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE

MOVEIS LTDA
 CNPJ nº 10.261.343/0001-63
 Jackson Andrade Neri
 CPF nº 918.173.405-06
 Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56
 Kamila Tuany Lacerda Leão Lima
 Contratante

Claudio Fernandes Primo
 CPF nº 500.731.335-15

Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi - Bahia, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE, resolvem firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **MOVEIS ANDRIEI LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.282.205/0001-11, sediada na Rua Victor Tyski, nº 40, Bairro Industrial, Rio Azul – PR, CEP nº 84.560-000, neste ato representada pelo Sr. Ademir Augusto Dembrinski, portador da Carteira de Identidade nº 76179247 expedida pela SESP/PR, e CPF nº 030.067.319-13, doravante CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP, vinculado ao Processo Administrativo nº 105/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E VALOR

1.1. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos, móveis e equipamentos para atender às demandas das diversas secretarias deste município, seus programas e unidades escolares, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 361.105,00 (trezentos e sessenta e um mil, cento e cinco reais), referente ao lote 01 (um) dos itens 01,02,03,04,05,06 e do lote 04 (quatro) dos itens 22,23,24,25, de acordo a planilha reformulada.

LOTE 01: MOBILIÁRIO EM MDF E MDP						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	ARMÁRIO ALTO MDF - 02 portas e 04 prateleiras c/ chave. Altura 165 cm x Largura 82 cm x Profundidade 42cm. Composto por prateleiras internas, sendo 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento.	12	UND	MA AR-AL	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
2.	ARMÁRIO COLMEIA 100% MDF (PARA POSTO DE ENFERMAGEM) - Medidas: 1,85 altura x 0,60 cm comprimento x 0,35 cm profundidade 1,85 de altura do	02	UND	MA AR-COL	R\$ 485,00	R\$ 970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

	móvel 10 cm do rodapé com total de 1,95 de altura Espessura do material: 15mm.					
3.	ARMÁRIO DE COZINHA - Características: Material da estrutura: Madeira; Tipo de Madeira: MDP; Espessura de chapas: 15 mm; Divisor de talheres: Sim; Espaço para micro-ondas: Sim; Tipo de pintura: Pintura BP; Possui nicho garrafeira: Sim; Possui tampo: Sim; Material do tampo: MDP; Possui portas: 6; Possui gavetas: 2; Possui prateleiras: 3; Possui pés: Sim; Material dos pés: Plástico regulável; Material do puxador: plástico; Tipo de corrediças: Metálica telescópica; Tipo de dobradiças: pressão. Dimensões: altura: 200 cm, largura: 140 cm, profundidade: 45 cm.	03	UND	MA AR-CZ	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
4.	MESA DE ESCRITÓRIO - Mesa auxiliar, confeccionada em madeira (mdp). Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso. Partes em aço com tratamento anticorrosivo. Dimensões: 74 cm de altura x 121 cm de largura x 61,5 cm de profundidade.	25	UND	MA MS-ES	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
5.	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - Fabricado em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180 em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Dimensões: altura: 74cm, largura: 150cm, profundidade: 60cm. Especificações do gaveteiro: altura: 21cm, largura: 36,2cm, profundidade: 39,5cm; Tampo: em MDP; Acabamento: Fita de borda PVC.	45	UND	MA MS-ES	R\$ 289,00	R\$ 13.005,00
6.	MESA PARA REUNIÃO - Mesa de reunião retangular confeccionada em madeira (mdp). Estrutura em chapa de aço e pé tipo h com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras que permitem regulagem. Aço anticorrosivo. Dimensões: 74 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade. Cor: cinza.	10	UND	MA MS-RE	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 32.065,00	
LOTE 04: CADEIRAS E MESAS ESCOLARES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
22.	CADEIRA ESCOLAR DE BRAÇO COLEGIAL COM PORTA LIVROS. Características: Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Medidas: largura 46cm, altura 33cm; cor azul. Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Medidas: largura 46cm ± 1cm, profundidade 42cm; cor azul. Acabamentos do Encosto e Assento: acabamento em polipropileno (PP). Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 34'. Pés: em 2 tubos	1290	UND	MA CD-ES	R\$ 155,00	R\$ 199.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

	de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Suportes do encosto e assento curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura. Toda a estrutura metálica com pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250o C. Medidas: Capacidade carga: 110kg. Altura total: 84cm, profundidade total: 53cm; largura total: 54cm ± 3cm. Porta Livros: em metal. Prancheta: polipropileno; cor azul.					
23.	CONJUNTO INFANTO/JUVENIL CJA 04 DE MESA E CADEIRA C/ PORTA LIVROS (NORMAS FNDE). Recomendável para Crianças de 8 a 11 anos. Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m; Conjunto composto de: <u>01 (uma) mesa escolar com tampo em mdf e porta livros em polipropileno, pintura eletrostática pó. Tampo em mdp ou mdf, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Estrutura tubular de aço. Ferragem 1,20mm. Fita em PVC, Pés antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,67cm; Largura - 0,45cm; Comprimento 0,60cm; Cor: vermelha. Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga), injetado na cor CINZA. <u>01 (uma) cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, pintura eletrostática pó, ferragem 1,50mm parede, pés antiderrapantes. Medidas: altura - 0,73cm, altura assento - 0,38cm.</u></u>	320	UND	MA CJA04	R\$ 280,00	R\$ 89.600,00
24.	CONJUNTO ESCOLAR SEXTAVADO INFANTIL - composto de 06 cadeiras, 06 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,90 mm, com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro ¼ redondo. Tampo da carteira no tamanho 71 x 35 x 35 cm, confeccionado em MDP 15 mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada de 58 x 58 cm também em MDP 15 mm revestida em fórmica branca. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm. Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de PVC tipo T na cor preta. Carteiras com altura total de 58 cm. Cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10 mm semi-anatômico; Assento de tamanho 30 x 30 cm; Encosto 30 x 16 cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8 mm possuindo oito cores; Assento e encosto das cadeiras	15	JG	MA CJT-SEX	R\$1.350,00	R\$ 20.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

	fixados com rebites de alumínio na estrutura; Cadeiras medindo 32 cm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola. Estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Total do diâmetro da mesa sextavada infantil 1,29 cm. Idade sugerida: de 3 a 6 anos.					
25.	MESA PROFESSOR PADRÃO FNDE – Mesa em MDP com 15mm de espessura; Acabamento: fita de borda. Medidas da Mesa: A - 76 cm / L - 120 cm / P - 65 cm. Tubos da Mesa: em aço 30x20 parede de 0,90mm, 30x50 parede de 0,90mm. Pintura Epóxi na Cor Cinza.	74	UND	MA MS-PRO	R\$ 260,00	R\$ 19.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 329.040,00	

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município Candiba – BA, não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de cinco (05) dias.

4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues, conforme o especificado no Termo de Referência.

4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 5.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar a ART/contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 5.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.11.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.11.2. A pedido do fornecedor.

6 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

6.1. Em observação as recomendações, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- 8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.4. Informar a Secretaria de Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais/produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 9.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5.** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6.** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10.** Manter durante a execução da ART/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11.** Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12.** Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1.** Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Não assinar o termo de contrato/ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1.** por razão de interesse público; ou
- 10.3.2.** a pedido do fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:
- a)** advertência;
- b)** multa de 2 % (dois por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nas alíneas c e d poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE:02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 1013 Aquisição de veículos e Equipamentos do Gabinete

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2055 Manutenção do Conselho tutelar.

ATIVIDADE: 1016 Aquisição de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 1022 Equipamento da Contabilidade

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE:15000000

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 1092 Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150010001,

ATIVIDADE:1094 Equipamento da Educação Básica

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE:1108 Reequipamentos de Creches

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15001001, 15400000

ATIVIDADE: 1288 Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Secretaria de Educação

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150010001

ATIVIDADE: 2094 Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15400000

ATIVIDADE: 2235 Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15001001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

ATIVIDADE:2250 Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15500000

ATIVIDADE:2295 Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15690000

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 1072 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002, 16010000

ATIVIDADE 1073 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002, 16010000

ATIVIDADE: 1075 Aquisição de veículos e Equipamentos para Secretaria de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002

UNIDADE:02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 1120 Aquisição de Veículos e Equipamentos

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE 02.08.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 1162 Aquisição de Equipamentos, veículos e implementos agrícolas

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE:02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE:1056 Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte 15000000

ATIVIDADE: 2051 Serviços da Proteção Social Básica, Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE:16600000

ATIVIDADE: 2052 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE:15000000

ATIVIDADE: 2053 Programas IGD – SUAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE:16600000

ATIVIDADE: 2285 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 16600000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ATIVIDADE: 2286 Programa de Atend. a Criança e Adolescente
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
FONTE: 1500000

ATIVIDADE: 2290 Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2294 Outros Programas da Assistência Social
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
FONTE: 16600000,17000000

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico nº. 015/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução desta Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2. O responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços o Sr. ° Claudio Fernandes Primo, portador do CPF sob o nº 500.731.335-15, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

13.3. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.4. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.5. Será impugnado pela Fiscalização os materiais/produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.6. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

15.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

15.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

15.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

15.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §4º do decreto n. 7.892, de 2013.

15.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Rebecca Cardoso Pereira

Contratante

MOVEIS ANDRIEI LTDA

CNPJ nº 14.282.205/0001-11

Ademir Augusto Dembrinski

CPF nº 030.067.319-13

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

Claudio Fernandes Primo

CPF nº 500.731.335-15

Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi - Bahia, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE, resolvem firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.771.885/0001-96, sediada na Rua Selenita, nº 416, Bairro Aclimacao, Passos – MG, CEP nº 37.901-716 neste ato representada pelo Sr. Lucas Antônio Franklin Reis, portador da Carteira de Identidade nº 11175283, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 053.754.776-29, doravante CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP, vinculado ao Processo Administrativo nº 105/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos, móveis e equipamentos para atender às demandas das diversas secretarias deste município, seus programas e unidades escolares, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 131.820,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais), referente ao lote 02 (dois), dos itens 07,08,09,10,11,12,13,14,15, de acordo a planilha reformulada.

LOTE 02: MOBILIÁRIO EM AÇO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7.	ARMARIO AÇO 2PTS – Armário de aço com 02 portas; medidas: 2,00 x 1,18 x 0,40; estrutura em aço, chapas 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm); 2 portas com 4 reforços cada; 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm; capacidade por prateleira 20kg. Corpo do produto - sempre na cor cinza (tampo superior, inferior, fundo e laterais); frente do produto - cor cinza. Puxador estampado na frente da porta com perfil em pvc. Dobradiças internas. Fechadura cilíndrica do tipo yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit pé regulável. Com chave.	36	UND	RS MÓVEIS/ PA120	R\$ 900,00	R\$ 32.400,00
8.	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS. Armário de Aço 2 Portas. Características do Produto: Quantidade de prateleiras: 04, sendo uma fixa e três reguláveis. Quantidade de portas: 02. Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm). Chapa das travas: 20 (0,90mm). Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40. Peso suportado: 30Kg por prateleira. Possui pés	64	UND	RS MÓVEIS/ PA90S	R\$ 710,00	R\$ 45.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

	niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento.					
9.	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO - Guarda-volumes para vestiário. Características: Quantidade de compartimentos: 16 com tamanhos médios independentes sem divisórias internas; Chapa: 26 / 0,45mm; Quantidade de portas: 16; Medida das portas/ vãos: 046alt x 027larg; Sistema de ventilação: veneziana; Fechamento: pitão em nylon para cadeado; Quantidade de cabides por porta: 0; Pés em nylon com ajuste de altura; Desmontável: não (exceto portas que podem ser trocadas); Pintura: epóxi pó; Cor: cinza padrão. Medidas: altura 198cm, largura 126cm, profundidade 042cm, peso 50kg.	10	UND	RS MÓVEIS/ 16 PORTAS	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
10.	ARQUIVO AÇO 4G - Arquivo de aço com 04 gavetas com chave, gavetas com corredeiras telescópicas para maior sustentação, chapa 26 e 24, pés niveladores, pintura epóxi, acabamento de alta qualidade. Capacidade de suportar 45kg por gaveta. Corpo do produto - sempre na cor cinza (tampo superior, inferior, fundo, e laterais - cor cinza). Frente do produto - frente das gavetas - cor cinza.	10	UND	RS MÓVEIS/ CURTO	R\$ 612,00	R\$ 6.120,00
11.	ARQUIVO AÇO - Arquivo de aço com 4 gavetas. Características: Estruturas das chapas #24 e #26 (0,60mm e 0,45mm). Corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45mm). Desliza por patins de nylon. Sapatas niveladoras para regulagem no piso. Pintura eletrostática a pó. Chave com fechamento simultâneo das gavetas. Porta etiquetas estampado na frente da gaveta. Capacidade: 25kg por gaveta; 30 a 40 pastas por gaveta. MEDIDAS: altura: 136cm; largura: 0,47cm; profundidade: 0,57cm. Cor cinza.	22	UND	RS MÓVEIS/ CURTO	R\$ 690,00	R\$ 15.180,00
12.	ESTANTE DE AÇO - Com 5 prateleiras reguláveis suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 100 kg no total. prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1620mm x largura 825mm x profundidade 257mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Cor cinza.	08	UND	AMAPÁ/ 5 PRATELEIRAS	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
13.	ESTANTE DE AÇO com 5 prateleiras 25x77cm Reguláveis, Cor Cinza. Suporta até 25kg distribuídos por prateleira. Espessura: Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm). Medidas da estante montada: altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm. Medidas da embalagem: altura 16cm x largura 78cm x profundidade 26cm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais, o que proporciona mais resistência. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	33	UND	AMAPÁ/ 5 PRATELEIRAS	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00
14.	ROUPEIRO ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO 4 PORTAS GRANDES , confeccionada em chapa de aço de alta qualidade; Sistema de ventilação através de venezianas; Reforço nas portas; Fechamento através de suporte para cadeado (pitão); Tratamento fosfatizante anticorrosivo;	06	UND	RS MÓVEIS/ 4 PORTAS	R\$ 710,00	R\$ 4.260,00
15.	ROUPEIRO ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO 8 PORTAS GRANDES , confeccionada em chapa de aço de	06	UND	RS MÓVEIS/ 8 PORTAS	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

alta qualidade; Sistema de ventilação através de venezianas; Reforço nas portas; Fechamento através de suporte para cadeado (pitão); Tratamento fosfatizante anticorrosivo;					
VALOR TOTAL DO LOTE 02:				R\$ 131.820,00	

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município Candiba – BA, não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de cinco (05) dias.

4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues, conforme o especificado no Termo de Referência.

4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar a ART/contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 5.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.11.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.11.2. A pedido do fornecedor.

6 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Em observação as recomendações, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 8.1.1.** Promover consulta prévia junto a Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.1.2.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 8.1.3.** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.4.** Informar a Secretaria de Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais/produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 8.1.5.** Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5.** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6.** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10.** Manter durante a execução da ART/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11.** Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12.** Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1.** Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Não assinar o termo de contrato/ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 2 % (dois por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nas alíneas c e d poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 1013 Aquisição de veículos e Equipamentos do Gabinete

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2055 Manutenção do Conselho tutelar.

ATIVIDADE: 1016 Aquisição de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 1022 Equipamento da Contabilidade

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 1092 Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150010001,

ATIVIDADE: 1094 Equipamento da Educação Básica

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE: 1108 Reequipamentos de Creches

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15001001, 15400000

ATIVIDADE: 1288 Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Secretaria de Educação

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150010001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ATIVIDADE: 2094 Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15400000

ATIVIDADE: 2235 Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15001001

ATIVIDADE: 2250 Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15500000

ATIVIDADE: 2295 Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15690000

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 1072 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002, 16010000

ATIVIDADE 1073 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002, 16010000

ATIVIDADE: 1075 Aquisição de veículos e Equipamentos para Secretaria de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002

UNIDADE: 02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 1120 Aquisição de Veículos e Equipamentos

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE 02.08.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 1162 Aquisição de Equipamentos, veículos e implementos agrícolas

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 1056 Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte 15000000

ATIVIDADE: 2051 Serviços da Proteção Social Básica, Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2052 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2053 Programas IGD – SUAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2285 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE:1500000

ATIVIDADE: 2290 Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2294 Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 16600000,17000000

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico nº. 015/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução desta Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2. O responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços o Sr. ° Claudio Fernandes Primo, portador do CPF sob o nº 500.731.335-15, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

13.3. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.4. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.5. Será impugnado pela Fiscalização os materiais/produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.6. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

15.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

15.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

15.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

15.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §4º do decreto n. 7.892, de 2013.

15.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

16. FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Rebecca Cardoso Pereira

Contratante

FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 47.771.885/0001-96

Lucas Antônio Franklin Reis

CPF nº 053.754.776-29

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

Claudio Fernandes Primo

CPF nº 500.731.335-15

Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi - Bahia, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE, resolvem firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua Andre Vidal de Negreiros, nº 565, Bairro São José, Garanhuns – PE, CEP nº 55.295-200, neste ato representada pela Sra. Letícia Rabêlo Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 4007202-9 expedida pela SDS/AL, e CPF nº 136.619.234-63, doravante CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP, vinculado ao Processo Administrativo nº 105/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E VALOR

1.1. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos, móveis e equipamentos para atender às demandas das diversas secretarias deste município, seus programas e unidades escolares, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 84.846,82 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), referente ao lote 05 (cinco) dos itens 26,27,28,29,30 e do lote 06 (seis) dos itens 31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47, de acordo a planilha reformulada.

LOTE 05: EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MÍDIA E SONORIZAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
26.	APARELHO DE TELEFONE - SEM FIO - Tipo de telefone sem fio; Quantidade de ramais; Até 7 ramais (Base + 6 ramais); Características: Display digital; Compatibilidade: Identificação de chamadas DTMF/FSK: esse serviço depende da liberação e tipo de operadora - Identificador de chamadas DTMF e FSK1 - Registro automático de ramais 2 - Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) 2 Posições de uso Mesa Alcance máximo Interno 50M Externo 100M; Chamada em conferência; Chamada em espera * Serviço disponível com sua operadora; Registro de	02	UND	INTELBRAS	R\$ 254,89	R\$ 509,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

	chamadas; Qualidade de voz digital; Cronômetro para tempo de ligação; Redução de ruídos Discagem; Bloqueio de Chamadas: Originadas e Recebidas à cobrar; Recursos Extras: Atendimento Programável; Mute; Data; Hora; Alarme; Outros: Agenda compartilhada entre ramais - Registros automáticos entre ramais; Sons; Tipos de Campanha; 10 Tipos de Toques Ajuste de volume 07 opções Teclado Teclas do telefone; Display; Tipo Ambar; Tamanho: 1,5" Luminoso; Bateria: NiMH; Aviso de bateria fraca; Duração da bateria em espera 200 horas; Duração da bateria em conversação: 20 horas; Voltagem: Bivolt; Cor: Preto.					
27.	CAIXA ACÚSTICA - Entradas balanceadas para microfone - potência: de 300 a 500w rms - entrada de mic e line - tipo de caixa de som: ativa - conexão usb e bluetooth - leitor de cartão sd - equalizações personalizáveis equalizações pré-definidas - driver de titânio - volume individual por canal - voltagem: bivolt (127-220v) -puxador de mão e rodas para transporte, controle de graves e agudos - alto falante de 15 - saída line out - controles de equalizações em duas bandas (bass e treble). Peso máximo (kg): 5 kg	01	UND	MONDIAL	R\$ 680,00	R\$ 680,00
28.	DATA SHOW - Sistema de exibição: polysilicon tft lcd de 3 chips. Resolução de chip nativa: 800 x 600 (svga). Resoluções suportadas: máximo: sxga + 1440 x 1050. Brilho máximo: branco: 3300 lumens/ cor: 3300 lumens. Proporção da tela: nativo: 4: 3. Relação de contraste dinâmico: 15.000: 1. Profundidade de cor: 10 bits (1.07 bilhões de cores).	01	UND	EPSON	R\$ 4.117,94	R\$ 4.117,94
29.	MICROFONE - Duplo, sem fio , mão. Responsividade do som: 109 db. Porta de áudio: 6.3 mm. Tipo de fonte de energia: alimentado a bateria. Tecnologia de conexão: xlr tipo de material: plástico. Conexões: xlr rf. Peso do produto: 3.01 kg	01	UND	VOKAL	R\$ 1.071,86	R\$ 1.071,86
30.	TELEVISÃO - SMART TV UHD 4K 43" com processador crystal 4k, controle único, alexa built in e wi-fi. bluetooth, entrada USB E HDMI. TV LED modelo SMART com tela de tamanho mínimo 43 polegadas, principais aplicativos pré instalados. Sistema de TV: NTSC, PAL-M; Tela: Plana, Colorida, Tamanho da tela não inferior a: 43"; Tecnologia LED; Resolução mínima: 1920 x 1080 ou superior (Full ou Ultra HD / 4K); ângulo de visão: mínimo de 170° horizontal e 178° vertical; Relação de aspecto: 16:9. Características de som/áudio: Potência: no mínimo 10 Watts RMS; Conexões: Wi-fi integrado, ALEXA BUILT IN, no mínimo 1 (uma) entrada USB; No mínimo 2 (entradas) HDMI; 1 (um) controle remoto com pilhas; Características elétricas: Tensão: 220 volts(ou bivolt); Cada cabo deverá ser fornecido com plugues (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2012 e para corrente elétrica nominal compatível com o equipamento. Funcionalidade: Visualização de fotos e vídeos através de porta USB: A TV deverá permitir, através de porta USB, a conexão de Pen drives ou HDs externos visando a visualização de fotos e vídeos nos formatos atuais. Com conversor digital. Manual de instrução em Português. Garantia: Mínima de 1 (um) ano, com assistência técnica no Estado da Bahia. Facultativo: conexão RJ45, entrada	05	UND	AOC	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

	vídeo composto (AV) e (VGA). Com selo de eficiência energética, INMETRO e atender as Normas vigentes.					
VALOR TOTAL DO LOTE 05:				R\$ 16.879,58		
LOTE 06: ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
31.	BATEDEIRA ELÉTRICA: 3 velocidades + pulsar; 2 em 1: pode ser utilizada como portátil; tigela de 3,6 L; batedores em aço cromado. Voltagem: 220v. Garantia mínima de 12 meses, classificação energética A.	02	UND	MONDIAL	R\$ 2.261,00	R\$ 4.522,00
32.	BEBEDOURO DE COLUNA - Controle de temperatura; pingadeira removível; gabinete sem emendas, torneiras em plástico de alta resistência e qualidade; refrigeração por compressor; baixo consumo de energia, fornece água gelada e natural; cor: branco; CFC free - gás R 134A; reservatório em material polietileno atóxico, serpentina externa, não fica em contato com a água; não enferruja; alça de transporte para facilitar o manuseio. Capacidade de armazenamento 3 litros. Garrafão de 10 ou 20 litros. Voltagem: 220w.	06	UND	BEGEL	R\$ 930,00	R\$ 5.580,00
33.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS - Em aço galvanizado; Gabinete: Em aço inox 430 brilhantes; Tanque: Em plástico (polipropileno) atóxico; Tampo superior: Em aço inox 430 brilhantes; Torneiras: Metal cromadas; Etiquetas: Água gelada/natural em braile; Aparador de água: em aço inox 430 brilhantes com cabeceiras plásticas; Serpentina: Interna em aço inox 304 graus alimentício; Fundo traseiro: Em aço galvanizado; Pés: 13 cm de altura em plástico reforçado. Isolamento: EPS (Poliestireno); Conexões: Material atóxico; Gás refrigerante: Ecológico livre de CFC (R-134a); Compressor: Hermético (silencioso e com baixo consumo de energia); Condensação: Estática; Temperatura: Controlada através de termostato com 7 níveis de regulação; Capacidade: 50 litros; Torneiras: 2, Dimensões: 1250 x 460 x 610 mm, Tensão: 220 v.	02	UND	A4	R\$ 3.717,66	R\$ 7.435,32
34.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS - Capacidade do reservatório 200 litros. Torneiras fornecem água gelada e uma torneira água natural. Sistema de refrigeração embutido. Revestimento externo em aço inox 430. Aparador de água frontal, aço inox 430 com dreno. Serpentina em aço inox 304. Reservatório em PP isolado termicamente em EPS. Tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/60335. Gás ecológico R134A. 7 níveis de temperatura. Certificação INMETRO. Filtro com carvão ativado certificado pelo INMETRO. Revestimento frente e laterais em chapa de aço inox e adesivado. Potência: 127v (280w). Acompanha manual do produto. Dimensões: Altura: 165cm. Largura: 82cm. Comprimento: 75cm. Peso: 45kg.	02	UND	A4	R\$ 4.715,16	R\$ 9.430,32
35.	FERRO ELÉTRICO a seco, 220 V. Controle de temperatura frontal. Cabo anatômico. Design	02	UND	MONDIAL	R\$ 144,52	R\$ 289,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

	tradicional. Base antiaderente. Apoio traseiro para apoio do ferro na posição vertical.					
36.	FREEZER HORIZONTAL - 149 litros, chave auto inclusa; baixo consumo; painel de controle frontal; cesto aramado dupla função: freezer ou conservador. tampa balanceada e dreno, puxador ergonômico, com rodízios, congelamento rápido, controle de temperatura. voltagem: 220w. garantia mínima 12 meses, classificação energética a	01	UND	ELECTROLUX	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
37.	FOGÃO 4 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – A gás, 04 bocas, acendimento automático. Forno com porta em vidro panorâmico, com cavidade interna esmaltada e lisa. Grades individuais. Material: Aço inox e vidro temperado. Voltagem: 220 ou bivolt.	04	UND	BRASLAR	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
38.	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL DE 06 BOCAS - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta, registros de gás com manipuladores expostos de fácil manuseio, volume do forno 55 litros, porta do forno com serigrafia na cor branca, puxador ergonômico na porta do forno, travamento mecânico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixo, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão.	02	UND	VENÂNCIO	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
39.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - Baixa Pressão. 2 queimadores simples e 2 queimadores duplos com forno de 90 litros, tampa em inox. Características Gerais: Mesa: Aço Carbono Perfil 7; Pés : em "L", (sapatas de borracha), Aço Carbono Perfil 7; Pintura: Epóxi Texturizado Cinza; Bandeja Coletora: Aço Minimizado; Grelha (mm): Ferro Fundido 300x300; Tubo de Alimentação: 1/2"; Registro BP: Tipo Apis Borboleta; Profundidade (mm): 890; Largura (mm): 795; Altura (mm): 825; Peso (Kg): 36,1. Características do forno: Capacidade: 90 litros; Tampa de inox; Dimensão Interna: Largura: 52 cm, Altura: 30 cm, Profundidade: 58 cm.	01	UND	VENÂNCIO	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
40.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS – baixa pressão com 02 queimadores simples e dois queimadores duplos, incluindo forno de 90 litros, tampa em inox. Fogão: altura (mm): 820; largura (mm): 680; profundidade (mm): 770; Forno: altura interna/externa (mm): 275 / 440; largura interna/externa (mm): 505 / 580; profundidade interna/externa (mm): 440 / 535.	02	UND	VENÂNCIO	R\$ 810,35	R\$ 1.620,70
41.	GELADEIRA 260L – 1 porta, branca, Prateleiras aramadas removíveis com altura regulável, com rodízios e prateleira no freezer. 220v. Capacidade do freezer 38l.	06	UND	ESMALTEC	R\$ 1.910,42	R\$ 11.462,52
42.	GELADEIRA 382L – Frost Free, branca, prateleira em vidro temperado e 100% removível, com regulações, com rodízios e prateleira no freezer. 220v. Capacidade do freezer 94l.	02	UND	ESMALTEC	R\$ 2.952,25	R\$ 5.904,50
43.	GELADEIRA DOMÉSTICA - Geladeira Refrigerador Duplex 2 Portas 334 Litros. Características Gerais: Capacidade de armazenagem total (L): 334;	02	UND	ESMALTEC	R\$ 1.547,86	R\$ 3.095,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

	Capacidade de armazenagem do refrigerador (L): 258; Capacidade de armazenagem do freezer (L);76. Prateleiras do refrigerador aramada, reguláveis e removíveis; Freezer com prateleira na porta; Cesta de porta-ovos portátil para 12 unidades. Gavetão de legumes transparente; Consumo (kWh);43,5; Eficiência Energética: A. Dimensões: Altura: 166 cm; Largura: 60.3 cm; Profundidade: 63.4 cm; Peso: 58 kg.					
44.	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA TIPO TANQUINHO - 16 kg, 220 v, com sistema de lavagem em turbilhonamento, ciclo rápido e diluição anti-manchas, filtro que elimina fiapos, dispenser para sabão.	02	UND	COLORMAQ	R\$ 490,58	R\$ 981,16
45.	LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL – Inox, 6 litros. Com baixo ruído, selo do inmetro copo: aço inox. Rotação: 3500 rpm frequência: 60 hz. Isolação: classe f. Peso: 10,800 kg. Tensão: 220v (ou bivolt). Potência: 1200 w/1000 w. Altura: 68 cm; largura: 25 cm; profundidade: 25 cm	01	UND	JL COLOMBO	R\$ 690,00	R\$ 690,00
46.	LIQUIDIFICADOR: 350w de potência (real). 04 velocidades; Função auto limpeza/pulsar. Com filtro; Faca com 04 lâminas; Pés antiderrapantes; Copo com 1.5 lt de capacidade.	01	UND	MONDIAL	R\$ 342,64	R\$ 342,64
47.	MICRO-ONDAS – Capacidade: 31 L, Voltagem: 220V, aço inoxidável, baixo consumo de energia, função limpa fácil, prato giratório. Dimensões mínimas: largura: 52 cm; altura 32,5 cm; profundidade: 41,5 cm.	04	UND	ELECTROLUX	R\$ 713,33	R\$ 2.853,32
VALOR TOTAL DO LOTE 06:					R\$ 67.967,24	

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município Candiba – BA, não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de cinco (05) dias.

4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues, conforme o especificado no Termo de Referência.

4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 5.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar a ART/contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 5.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

5.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.11.1. Por razão de interesse público; ou

5.11.2. A pedido do fornecedor.

6 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Informar a Secretaria de Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais/produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução da ART/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato/ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:
- a) advertência;
- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nas alíneas **c** e **d** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE:02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 1013 Aquisição de veículos e Equipamentos do Gabinete

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2055 Manutenção do Conselho tutelar.

ATIVIDADE: 1016 Aquisição de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 1022 Equipamento da Contabilidade

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE:15000000

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 1092 Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150010001,

ATIVIDADE:1094 Equipamento da Educação Básica

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE:1108 Reequipamentos de Creches

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15001001, 15400000

ATIVIDADE: 1288 Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Secretaria de Educação

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15001001

ATIVIDADE: 2094 Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15400000

ATIVIDADE: 2235 Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15001001

ATIVIDADE:2250 Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

FONTE: 15500000

ATIVIDADE: 2295 Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15690000

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 1072 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002, 16010000

ATIVIDADE 1073 Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002, 16010000

ATIVIDADE: 1075 Aquisição de veículos e Equipamentos para Secretaria de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002

UNIDADE: 02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 1120 Aquisição de Veículos e Equipamentos

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE 02.08.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 1162 Aquisição de Equipamentos, veículos e implementos agrícolas

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 1056 Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte 15000000

ATIVIDADE: 2051 Serviços da Proteção Social Básica, Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2052 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2053 Programas IGD – SUAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2285 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2294 Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

FONTE: 16600000,17000000

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico nº. 015/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução desta Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2. O responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços o Sr. ° Claudio Fernandes Primo, portador do CPF sob o nº 500.731.335-15, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

13.3. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.4. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.5. Será impugnado pela Fiscalização os materiais/produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.6. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

15.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

15.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

15.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

15.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §4º do decreto n. 7.892, de 2013.

15.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Rebecca Cardoso Pereira

Contratante

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 49.464.926/0001-27

Letícia Rabêlo Ferreira

CPF nº 136.619.234-63

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

Claudio Fernandes Primo

CPF nº 500.731.335-15

Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 – CR.FMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA E A EMPRESA PESSOA JURÍDICA, CEMO - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade de Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, representado por seu prefeito, **Reginaldo Martins Prado**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 03.094.039-79 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 151.480.255-49 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde – **Rebecca Cardoso Pereira**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CEMO - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 17.895.841/0001-07, situada na Praça da Matriz, nº 57, Bairro Centro, Candiba - BA, CEP 46.380-000, representada pelo Sr. José Cupertino Aguiar Cunha Júnior, Portador da Carteira da Identidade nº 07838037-53 SSP – BA e do CPF nº 083.294.367-30, CRM – CREMEB nº 16.508, denominada doravante **CONTRATADA**, fundamentados pela Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO** nos termos do **CRENCIAMENTO Nº 001/2023**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ou procedimentos especializados na area de Psiquiatria, deste Município de Candiba, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.04.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002

Projeto/Atividade: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000

Projeto/Atividade: 2.075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de recurso: 16020000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Projeto/Atividade: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

Projeto/Atividade: 2.260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada

Projeto/Atividade: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

Projeto/Atividade: 2.301 - Gestão das Ações de Atenção Especializada – MAC

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de recurso: 16000000; 16210000; 15001002

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago a **CONTRATADA** será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde, constante do **Anexo I e II** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente marcados pela "Central de Marcação de Consultas", auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos do anexo I do edital do credenciamento nº 001/2023 e da Proposta de Preço oferecida, cujo **valor total**, em até **06 de setembro de 2024**, de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNIARIO/ MENSAL	VALOR TOTAL/ ANUAL
14	Médico Especialista em Psiquiatria	Consulta	60	R\$ 200,00	R\$ 144.000,00
Valor mensal do contrato R\$ 12.000,00 (doze mil reais)					
Valor total do contrato de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).					

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS, conforme anexo I, do referido edital, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos entes federativos, com base na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida a **CONTRATADA** para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

§2º - O CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ/CPF constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica/Física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório contendo a relação dos pacientes atendidos devidamente assinado pelo profissional e coordenador da unidade de saúde prestadora do serviço e das certidões negativas de regularidade e fiscal (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA, acrescidas do certidão de FGTS, caso seja Pessoa jurídica).

§5º - A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do **Fundo Municipal de Saúde de Candiba/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.634.059/0001-58, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

VII - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XVIII - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XIX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XX - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

XXI - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXII - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXIII - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XXIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 001/2023-FMS, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

II - facilitar o desempenho dos profissionais da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATADA** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o exposto consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da gestora da pasta, a Sr^a. Rebecca Cardoso Pereira, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir a **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar a **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba/BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba - BA, 06 de setembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

Contratante

REBECCA CARDOSO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato

CEMO - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA

CNPJ nº: 17.895.841/0001-07

José Cupertino Aguiar Cunha Júnior

CPF nº 083.294.367-30

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

Primeiro Termo de Apostilamento para acréscimo do Projeto/Atividade e Fonte da Dotação Orçamentária da Ata de Registro de Preços nº 005/2023.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Reginaldo Martins Prado**, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi - Bahia, juntamente com o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF nº 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba e juntamente com a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela gestora Srª Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia.

DA CONTRATADA: SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.628.796/0001-27, situada na Rua José Bonifácio, nº 117, Bairro Vila Nova, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, representado neste ato pelo Sr. Márcio Henrique Reis Martins Santos, portador do CPF nº 004.487.725-07, e carteira nacional de habilitação nº 02760970706, órgão expedidor Detran – BA.

DO INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas secretarias deste Município.

DO FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula treze, da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando o projeto/atividade e fonte da dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Unidade: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 16020000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços 005/2023 em 23 de janeiro de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Candiba – BA, 06 de setembro de 2023

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58
Rebecca Cardoso Pereira
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78
Agnalva Alves Martins Prado
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56
Kamila Tuany Lacerda Leão Lima
Contratante